PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

13 DEZ 2005
Oficial de Registro Civil
e Anexo - Sarapuí (SP)
MARA CECILIA CARDOSO MARTINS
Tabelã Interina

LEI Nº 1.063/05

De 13 de Dezembro de 2005

"Altera a Lei Municipal nº 835 , de 8 de Junho de 1999 , que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de Sarapuí."

O Prefeito Municipal de Sarapuí, senhor José Vieira Antunes, no uso de suas atribuições legais e fulcrado no artigo 54, III , § 5º da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, Faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí , aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

ART. 1º :- O parágrafo 4º do artigo 29 da Lei Municipal nº 835 , de 8 de Junho De 1999, passa à vigorar com a seguinte redação :

" § 4º:- não serão consideradas para contagem de pontos as faltas justificadas em razão do afastamento do próprio servidor substituído, salvo o limite de até 20(vinte) dias no ano letivo e os incisos do art. 37 desta Lei ".

ART. 2º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 03 de janeiro de 2005.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES
PREFEITO

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

FRANCISCO ROBERTO PRESTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E REC. HUMANOS